



PARECER ÚNICO Nº 0820180/2018

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 15692//2010/003/2018	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva - LOC	VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos	

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Uso Insignificante de captação hídrica	185395/2018	Autorizada
Uso Insignificante de captação hídrica	153345/2018	Autorizada

EMPREENDEDOR: Bontempi Imóveis LTDA	CNPJ: 42.837.484/0009-25	
EMPREENDIMENTO: Bontempi Imóveis LTDA	CNPJ: 42.837.484/0009-25	
MUNICÍPIO(S): Araçuaí	ZONA: Rural	
COORDENADA GEOGRÁFICA (DATUM): SIRGAS 2000 /24K	LAT/Y 16°40'53,55" LONG/X 41°57'24,46"	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
BACIA FEDERAL: Rio Jequitinhonha UPGRH: JQ2	BACIA ESTADUAL: Araçuaí SUB-BACIA: Araçuaí	
CÓDIGO: A-02-06-2 A-05-04-6 A-05-05-3	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17): Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento; Estrada para transporte e de minério/estéril externa aos limites de empreendimento minerário.	CLASSE 4
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:
Nativa Serviços Ambientais Ltda./ Ricardo de Souza Santana		CRBio - 44729/04-D
Nativa Serviços Ambientais Ltda./ Roberto Dayrell Ribeiro da Glória		CREA MG/TO - 95668
RELATÓRIO DE VISTORIA: 20/2018		DATA: 05/09/2018

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Pablo Florian de Castro – Analista Ambiental (Gestor)	1375473-4	
Farley Alves da Silva – Gestor Ambiental	1375522-8	
Oswaldo Neves Machado Júnior - Gestor Ambiental de Formação Jurídica	1364198-0	
De acordo: Wesley Alexandre de Paula – Diretor de Controle Processual	1107056-2	
De acordo: Gilmar dos Reis Martins – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1353484-7	



1. Resumo

O empreendimento Bontempi Imóveis LTDA atua no setor minerário, exercendo suas atividades no município Araçuaí - MG. Em 18 de julho de 2018, foi formalizado o processo administrativo nº 15692/2010/003/2018, na modalidade de licença ambiental de operação corretiva.

As atividades do empreendimento, objeto deste licenciamento, são: Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento (A-02-06-2), com produção bruta de 18.000m³/ano, sendo 6.000m³/ano a produção atualizada; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento (A-05-04-6), com 6 ha de área útil, sendo 4,54ha a quantidade atualizada e; Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários (A-05-05-3), com 3 km de extensão.

Em 05/09/2018, houve vistoria técnica ao empreendimento a fim de subsidiar a análise da solicitação de licenciamento ambiental, na qual foi constatada a sua conformidade ambiental com as medidas de controle instaladas e equipamentos em bom estado de conservação.

A água utilizada pelo empreendimento provém da captação de água subterrânea, em poço tubular já existente, por meio do Uso Insignificante/processo nº 185395/2018, com captação de 2,000 m³/h em poço tubular já existente, nas coordenadas Latitude: 16°41'14,88" e longitude: 41°57'8", e por captação superficial, bacia de sedimentação, processo nº 153345/2018, com uma vazão de 0,5 L/s.

Não há qualquer intervenção ambiental a ser autorizada na área do empreendimento, estando este instalado em área rural, com a área de reserva legal devidamente regularizada e preservada.

Os efluentes líquidos gerados pelo empreendimento são objeto de adequado tratamento, sendo o efluente sanitário destinado a filtro anaeróbico e os efluentes oleosos são direcionados para caixas separadoras de água e óleo.

O armazenamento temporário e a destinação final dos resíduos sólidos apresentam-se ajustados às exigências normativas.

Cabe ressaltar que as condicionantes impostas no Termo de Ajustamento de Conduta - TAC nº 04/2018 foram cumpridas, conforme demonstrado ao longo do presente parecer.

Desta forma, a Supram Jequitinhonha sugere o deferimento do pedido de licença de operação corretiva do empreendimento Bontempi Imóveis LTDA.



2. Introdução.

2.1. Contexto histórico.

O empreendimento Bontempi Imóveis LTDA operava através da Autorização Ambiental de Funcionamento – AFF nº 01872/2014 (PA nº 15692/2010/001/2014), com vencimento em 11/04/2018, para a atividade de lavra a céu aberto, com ou sem tratamento, rochas ornamentais e de revestimento de granito (produção bruta de 6.000m³/ano) e pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento (área útil: 0,9ha), na fazenda Areião 1/Angicos, zona rural de Araçuaí/MG. Em 2015, foi formalizado um processo de Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação - LP+LI (PA nº 15692/2010/002/2015), para ampliação das atividades do empreendimento. Em análise ao processo de LP+LI, constatou-se que o empreendedor ampliou a pilha de estéril sem a devida licença ambiental, que resultou na lavratura do Auto de Infração nº. 95.595/2018 e suspensão da atividade. O processo de LP+LI foi arquivado a pedido do empreendedor. Após o arquivamento do processo, foi firmado o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC nº 04/2018, de 28/03/2018, para dar continuidade ao funcionamento do empreendimento até sua regularização ambiental.

A Bontempi Imóveis LTDA protocolizou o Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE), por meio do qual em 09/05/2018 gerou o Formulário de Orientação Básica (FOB) nº 0348336/2018 que instrui o processo administrativo de Licença de Operação Corretiva (LOC). Em 18/07/2018, através da entrega de documentos, foi formalizado o processo de nº 15692/2010/003/2018 ao qual se refere este Parecer Único. Em 19/07/2018, com a publicação da solicitação de Licença Ambiental no diário oficial de Minas Gerais, deu-se início ao prazo para requerimento de Audiência Pública por parte dos interessados, através de anúncio feito pela imprensa, porém não houve manifestação.

Em análise aos estudos apresentados verificou-se a necessidade de Informações Complementares, que foram solicitadas através do Ofício Supram Jeq. nº. 1289/2018. As informações solicitadas foram entregues e após análise pela equipe técnica, foram consideradas satisfatórias.

No dia 05/09/2018, foi realizada vistoria no empreendimento para subsidiar a análise do requerimento da Licença de Operação Corretiva, tendo sido gerado Relatório de Vistoria nº 20/2018.

Ressalta-se que dentre os documentos apresentados constam principalmente o PCA - Plano de Controle Ambiental, o EIA/RIMA - Estudo de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto Ambiental e o Cadastro Técnico Federal – CTF.



2.2. Caracterização do empreendimento.

O empreendimento mineral em questão, DNPM – 831.415/2004, está situado na Fazenda Areião 1/Angico, em Araçuaí/MG e possui uma área de 256,56 (duzentos e cinquenta e seis hectares e cinquenta e seis ares), assentada na matrícula nº 16989 no cartório de registro de imóveis da comarca de Araçuaí/MG. Este empreendimento, também conhecido como Projeto Splendour, exerce as seguintes atividades: Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento (A-02-06-2), com produção bruta de 18.000m³/ano; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento (A-05-04-6), com 6 ha de área útil e; Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários (A-05-05-3), com 3km de extensão.

O projeto Splendour contém duas áreas de extração de granito. A primeira, denominada área I, localizada nas coordenadas X = 185276.00 m E / Y = 8153055.00 m S, constituída por 6,50 ha distribuída da seguinte forma: frente de lavras (0,4802), estradas internas (0,5168), estradas de acesso a áreas que compõe o projeto (0,2993), pilhas de rejeitos (0,9130), pátio de blocos (0,2030), afloramento rochoso (2,8104) e áreas restantes para futuras ampliações (1,5766). Já a segunda, denominada área II, nas coordenadas X = 184625.00 m E / Y = 8153344.00, constituída por 22 ha distribuída da seguinte forma: frente de lavras (2,2899), estradas (1,1552), pilhas de rejeitos (4,0894), pátio de blocos (0,6236), praça de alimentação (0,5603), área dos paíóis (0,9264), represa (1,5126) e áreas restantes para futuras ampliações (10,8426). A figura abaixo apresenta a localização do empreendimento:



Imagem 01: Localização do empreendimento (Áreas 1 e 2).



O acesso (partindo de Diamantina/MG) dá-se pela Rodovia Federal BR 367, em um percurso da ordem de 350km, parcialmente asfaltado; logo após, aproximadamente 42km de estrada de terra.

O quadro de funcionários é composto por 18 empregados. Desse total, 06 pernотam no alojamento da empresa, em que são oriundos de Medina/MG, Cachoeira de Pajeú/MG e Maristela de Minas e os outros 12 moram no município de Itinga/MG, que se deslocam para o serviço em motocicletas próprias, porém, com ajuda de custo do empreendimento. O horário de trabalho é de segunda-feira a quinta-feira, de 7h00min. as 17h00min., e na sexta-feira, é de 7h00min. As 16h00min. Segundo os estudos, o almoço é produzido e servido no refeitório, com cardápio renovado toda semana, elaborado por nutricionista responsável. Além deste, a empresa oferece o café da manhã, café da tarde e o jantar para aqueles que ficam no alojamento.

Referente à extração de granito, o processo se inicia nas jazidas. Os blocos de granitos são extraídos de cortes realizados com fios diamantados e ferramentas que fatiam o material em forma de blocos, formando bancadas variando de 2m a 10m de altura, dependendo do tipo e qualidade do material a ser extraído. Em relação às pilhas existentes, são oriundas do processo de extração mineral, formadas em quase sua totalidade por fragmentos de rocha descartados, os quais são dispostos no pátio da mina nas proximidades à jusante da frente da lavra. As áreas que compõem o Projeto Splendour já possuem 07 pilhas de estéril, com área equivalente a 5,0024 hectares, oriundas do processo de extração dos blocos de granitos, distribuídas da seguinte forma:

NOME	Nº PILHAS ESTÉRIL	ÁREA (Ha)
Área I	02	0,9130ha
Área II	05	4,0894ha

Tabela 1: distribuição das pilhas de estéril.

Fonte: RIMA – Relatório de Impacto Ambiental apresentado.

3. Diagnóstico Ambiental.

3.1. Unidades de conservação.

Em consulta a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE - Sisema), o empreendimento não se localiza no interior de Unidade de Conservação e não está inserido em zona de amortecimento.



3.2. Recursos Hídricos.

O empreendimento está inserido na bacia hidrográfica federal do Rio Jequitinhonha, na bacia estadual do rio Araçuaí (JQ2). Vale ressaltar que esta propriedade foi arrendada pelo empreendedor, cuja cedente é Itinga Mineração LTDA e o proprietário o Sr. Petrônio Lages de Souza.

A água utilizada pelo empreendimento destinada ao atendimento do processo industrial e consumo humano, provém da captação de água subterrânea, em poço tubular já existente, por meio do Uso Insignificante/processo nº 185395/2018, com captação de 2,000 m³/h em poço tubular já existente, nas coordenadas Latitude: 16°41'14,88" e longitude: 41°57'8", e por captação superficial em bacia de sedimentação, processo nº 153345/2018, com uma vazão de 0,5 L/s.

3.3. Fauna.

O diagnóstico da fauna foi elaborado por uma equipe de biólogos, e desenvolvido com a utilização de dados tanto primários como secundários. Para o levantamento de dados primários foram realizadas campanhas de campo, sendo na estação seca e chuvosa com o objetivo de identificar "*in locu*" as espécies pertencentes aos grupos herpetofauna, avifauna e mastofauna, com utilização das principais metodologias para cada grupo. Para o levantamento de dados secundários realizou-se uma revisão de literatura objetivando registrar as principais espécies com potencialidades de serem encontradas na área de influência do empreendimento.

Herpetofauna: A metodologia empregada nesse estudo foi a Busca Ativa limitada por tempo durante o período diurno e noturno. No levantamento de dados primários foi registrada a ocorrência de 13 espécies entre anfíbios e répteis para a região. Ao final do levantamento de dados primários da herpetofauna, foram registradas 9 espécies de anfíbios anuros, pertencentes a 3 famílias. No levantamento de dados primários para répteis foram registradas 4 espécies, pertencentes a 4 famílias (Leiosauridae, Tropiduridae, Teiidae, e Dipsadidae). Não foram registradas espécies, seja de répteis ou de anfíbios, constantes nas listas oficiais de espécies ameaçadas. O empreendimento está localizado em área prioritária para conservação da herpetofauna.

Avifauna: Para amostragem foram utilizadas técnicas de levantamento qualitativo (observações ocasionais, busca exaustiva, busca ativa) e quantitativo (transeção em linha). No levantamento de dados primários da avifauna, foram registradas 122 espécies, pertencentes a 38 famílias. As famílias mais representativas foram a Tyrannidae seguida pela Thraupidae. Das espécies encontradas destaca-se a *Formicivora iheringi* e a *Hylopezus achroleucusi*, consideradas como "Quase Ameaçadas" (NT) pela IUCN. O empreendimento está



próximo a regiões consideradas como de importância alta para a conservação da avifauna.

Mastofauna: O levantamento de mamíferos de médio e grande porte foi através de evidências diretas (visualizações e/ou vocalizações) e indiretas (vestígios como pele, rastros, fezes, carcaças, ossadas, odores). Durante o estudo de campo foram registradas 9 espécies. Das espécies encontradas destaca-se a *Leopardus weidii*, considerada como “vulnerável” (VU) pela IUCN. O empreendimento não está localizado em área prioritária para conservação da mastofauna.

O empreendedor apresentou os programas de Monitoramento da Avifauna e Mastofauna. Considerando as metodologias apresentadas para o monitoramento dos grupos faunísticos, não será necessária a emissão de autorizações para manejo da fauna com o fim de captura, coleta ou transporte.

3.4. Flora.

O empreendimento está localizado em uma área já antropizada pela mineração. Em consulta ao mapa do IBGE que trata da Área de aplicação da Lei Federal 11.428 de 2006, verificou-se que o empreendimento está inserido nos domínios do bioma Mata Atlântica. A principal fitofisionomia na Área de Influência Direta do empreendimento é a Floresta Estacional Decidual. As principais espécies identificadas na Área de Influência Direta do empreendimento do ponto vista de conservação são: *Myracrodroun urundeuvei* e *Astronium fraxinifolium* ameaçadas de extinção e, *Handroanthus ochraceus* e *Handroanthus vellosi* declaradas imunes de corte no Estado de Minas Gerais.

Em consulta a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE- Sisema), a área do empreendimento está inserida em área prioritária para conservação da biodiversidade (muito alta) e não está inserida em área da Reserva da Biosfera.

Não foi requerida intervenção ambiental (Autorização para Intervenção Ambiental – AIA) mediante supressão de vegetação nativa e/ou intervenção em áreas de preservação permanentes – APP nesta fase do licenciamento. As áreas destinadas ao avanço de lavra não possuem vegetação.

3.5. Cavidades naturais.

Segundo o IDE - Sisema, o empreendimento localiza-se em área de potencialidade de ocorrência de cavidades considerada muito alta. De acordo com os estudos espeleológicos apresentados, não foi encontrada nenhuma cavidade na Área Diretamente Afetada - ADA e na Área de Entorno formada por um buffer de



250 metros de raio a partir da ADA. Como metodologia para realização do estudo foram feitos levantamentos bibliográficos, análise documental e cartográfica, definição do potencial espeleológico da área de estudo e prospecção espeleológica.

3.6. Socioeconomia.

Considerou-se como Área Diretamente Afetada – ADA para o meio sócio econômico as áreas ocupadas pelo empreendimento, necessárias para sua operação, áreas I e II. A Área de Influência Direta - AID do empreendimento contempla a comunidade de Jenipapo, onde podem ocorrer impactos ambientais significativos adversos diretos, bem como outros impactos de menor magnitude e impactos de natureza positiva. A Área de Influência Indireta do empreendimento contempla os municípios de Araçuaí/MG e Itinga/MG, onde podem ocorrer impactos ambientais significativos, adversos ou benéficos, diretos ou indiretos.

Como mencionado anteriormente, na AID situa-se a comunidade de Jenipapo, onde o principal problema ambiental apresentado está relacionado a emissão de particulados (poeira). O empreendedor deverá apresentar medidas mitigadoras para o problema acima exposto, devido ao transito de máquinas e veículos próximos a residências nas estradas utilizadas pelo empreendimento. O empreendedor deverá realizar o monitoramento Trimestralmente de material particulado (PTS), conforme especificações do Anexo II – Programa de Automonitoramento.

A regularização do empreendimento contribuirá para a arrecadação de tributos para o município, principalmente por meio da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais – CFEM. O empreendedor deverá priorizar a contratação de mão-de-obra local para potencializar o aumento de oferta de emprego na região.

O empreendedor declarou que o empreendimento não causará impacto social em terra indígena, em terra quilombola, em bem cultural acautelado, em zona de proteção de aeródromo, em área de proteção ambiental municipal e em área onde ocorra a necessidade de remoção de população atingida. Conforme consta na Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE- Sisema), o empreendimento não está localizado próximo de terras Indígenas e Quilombolas e não está inserido em área de segurança aeroportuária.

3.7. Reserva Legal e Área de Preservação Permanente

A propriedade Fazenda Areião (Matrícula: 16.989), possui uma área total de 269,2935 ha, sendo 64,0148 ha de Reserva Legal, não inferior aos 20% exigidos pela Legislação Florestal vigente. A área é composta por 01 (uma) gleba,



apresentando fitofisionomia de Floresta Estacional Decidual, em bom estado de conservação e parte em área de pastagem em regeneração natural da vegetação. Foi apresentado o Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR, de acordo com a exigência da legislação atual.

O empreendedor deverá cercar as áreas de reserva legal, considerando a proximidade com as estruturas do empreendimento.

4. Compensações.

Compensação ambiental prevista na Lei do SNUC – Lei Federal nº 9.985/2000;

Caracterizado como empreendimento causador de significativo impacto ambiental, com fundamento no EIA apresentado, incidirá a compensação ambiental prevista no art.36 da Lei Federal nº. 9.985/2000 (Lei do SNUC).

5. Impactos ambientais e Medidas mitigadoras.

5.1. Efluentes líquidos

a) Efluentes líquidos sanitários

Os efluentes líquidos constituídos por esgotos sanitários são gerados nos banheiros, vestiários e refeitórios instalados nas unidades de apoio.

Medidas Mitigadoras: como o empreendimento encontra-se instalado na zona rural do município de Araçuaí/MG, a destinação final e tratamento dos efluentes sanitários é realizado através de fossa séptica e filtro anaeróbio.

b) Efluentes líquidos oleosos

O empreendimento utiliza-se de máquinas com consumo elevado de óleos e combustíveis, os efluentes oleosos são gerados na oficina ou locais adequados para realizar a manutenção dos equipamentos, estrutura destinada para lavar os veículos, nas áreas dos compressores e na área projetada para armazenamento de combustíveis. Os efluentes são compostos basicamente por água, óleos, graxas, embalagens contaminadas com óleos e graxas e produtos de limpeza diversos.

Medidas Mitigadoras: armazenamento dentro de cômodos cobertos, dotados de piso impermeabilizado composto por canaletas de drenagens interligadas a caixas separadoras de água e óleo, em todos os locais onde haverá manuseio de óleo lubrificante e seus derivados. O empreendimento possui contrato com empresa credenciada para coleta e transporte de efluentes oleosos. Continuidade do programa de controle de efluentes líquidos e oleosos associado a um programa de gerenciamento de resíduos sólidos.



5.2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Durante a operação do empreendimento, especificamente nas unidades de apoio, onde funciona (pátio de embarcação de blocos e oficina) há geração resíduos sólidos, Classe I e II A). O descarte inadequado de resíduos, principalmente aqueles contendo óleos e graxas, podem ser potenciais focos de contaminação do solo e da água.

Medidas Mitigadoras: os resíduos são segregados, armazenados e destinados conforme especificado no programa de resíduos industriais. Programa de controle de efluentes líquidos e oleosos associado a um programa de gerenciamento de resíduos sólidos, para posteriormente, dar uma destinação adequada para os mesmos.

5.3. Emissões atmosféricas

Durante a operação há necessidade de ajustes na conformação do terreno, como obras de terraplanagem, onde a movimentação de terra e o trânsito de veículos sobre o solo desagregado provoca emissões de material particulado para a atmosfera. A movimentação de veículos, máquinas e equipamentos em vias ainda não pavimentadas intensificam o problema, constituindo um impacto negativo, pois alteram os padrões de qualidade do ar da área diretamente afetada e seu entorno, principalmente durante a época de estiagem. A poluição por gases a partir da mineração, em geral está associada principalmente à emissão de gases de combustão provenientes da movimentação de maquinários e equipamentos, tráfego de veículos e caminhões pesados usados na frente de lavra e no transporte do minério. A emissão de particulados e gases podem causar desconforto para os funcionários e vizinhos.

Medidas mitigadoras: umidificar as vias não pavimentadas, fazer a manutenção da via em condições de trafegabilidade. Realizar inspeções periódicas nos motores e equipamentos utilizados no processo de exploração mineral.

5.4. Ruídos e Vibrações

A alteração de níveis de pressão sonora ocorre pelo aumento da circulação de veículos, corte da rocha em blocos com uso de martetele e eventualmente explosivos e, manutenção dos equipamentos diversos dentro da área do empreendimento.

Medidas mitigadoras: manutenção preventiva nas máquinas e equipamentos, a fim de diminuir seu potencial poluidor (ruídos); não permitir a atividade de máquinas, equipamentos e veículos, com sistema de filtros (silencioso de motores)



danificados; realizar o monitoramento dos níveis de pressão sonora no empreendimento.

O empreendedor propôs a execução dos Programas citados abaixo para controle e mitigação dos impactos gerados pelo empreendimento.

- Programa de Educação Ambiental;
- Programa de Conservação das Águas e Solos;
- Programa de Recuperação de Áreas Degradadas e Contenção de Processos Erosivos;
- Programa de Redução do Volume da Pilha de Estéril;
- Programa de Controle de Efluentes Líquidos e Oleosos associados a um gerenciamento de resíduos sólidos;
- Programa de Monitoramento da Flora;
- Programa de Monitoramento da Mastofauna;
- Programa de Monitoramento da Avifauna.

5.6. Análise das Condicionantes do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC nº. 04/2018. Assinatura em 28/03/2018.

Item	Descrição das Clausulas	Prazo	Status
01	Formalizar processo de Licenciamento Corretivo, na modalidade de LOC, com apresentação dos estudos contemplando todas as atividades exercidas no empreendimento, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017. O processo deverá ser formalizado com Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA.	180 dias a contar da assinatura do presente TERMO.	Cumprida (Formalizado em 18/07/2018)
02	Adequar o sistema de fossa séptica de acordo com a NBR 7229. O sistema deverá possibilitar a coleta de efluentes sanitários para realização de análises.	60 dias a contar da assinatura do presente TERMO.	Cumprida (Adequação apresentada em 23/05/2018)
03	Apresentar estudos espeleológicos para a ADA do empreendimento e sobre seu entorno em um raio de 250 metros, nos termos da Instrução de Serviço Sisema nº. 08/2017.	90 dias a contar da assinatura do presente	Cumprida (Apresentada em 16/05/2018)



Item	Descrição das Clausulas	Prazo	Status
		TERMO.	
04	Apresentar tabela contendo a área e volumetria bruta explorada, assim como indicação do volume de estéril/rejeito e material retirado da frente de serviço encaminhado para comercialização durante o ano. A primeira tabela deverá ser apresentada no prazo de 60 dias a contar da assinatura do presente TERMO.	Durante a vigência do presente TERMO.	Cumprida fora do prazo (A 1º foi apresentada no dia 05/06/2018)
05	Realizar análises semestrais, da entrada e saída, dos sistemas separadores de água e óleo (Caixa SAO), para os parâmetros DBO, DQO, PH, óleos e graxas, detergentes, vazão média, sólidos sedimentáveis e sólidos em suspensão. O primeiro relatório deverá ser apresentado no prazo de 60 dias a contar da assinatura do presente.	Semestral, durante a vigência do presente TERMO.	Cumprida até o momento (1ª análise apresentada em 23/05/2018)
06	Realizar análises semestrais, da entrada e saída, do sistema de tratamento de efluentes líquidos sanitários, para os parâmetros pH, materiais sedimentáveis (mg/L), sólidos em suspensão totais (mg/L), vazão média (L/s), DBO (mg/L), DQO (mg/L), substâncias tensoativas (mg/L) e óleos vegetais (mg/L). O primeiro relatório deverá ser apresentado no prazo de 90 dias a contar da assinatura do presente.	Semestral, durante a vigência do presente TERMO.	Cumprida até o momento (1º análise apresentada em 12/06/2018)
07	Apresentar Programa de Educação Ambiental – PEA conforme diretrizes estabelecidas na Deliberação Normativa COPAM nº 214, de 20 de abril de 2017.	60 dias a contar da assinatura do presente TERMO.	Cumprida fora do prazo (Apresentada em 16/05/2018)
08	Destinar adequadamente os resíduos gerados no empreendimento, inclusive todos aqueles considerados como perigosos, devendo ser apresentado anualmente a SUPRAM Jequitinhonha relatório com informação de destinação, devendo ser considerado no mínimo o tipo/classificação do resíduo, data de destinação, quantidade e receptor. O primeiro relatório deverá ser apresentado no prazo de 60 dias a contar da assinatura do presente TERMO.	Durante a vigência do presente TERMO.	Cumprida até o momento (1ª análise apresentada em 23/05/2018)



Item	Descrição das Clausulas	Prazo	Status
09	Apresentar Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD referente para as áreas pilha de estéril que não estão mais em operação no empreendimento.	60 dias a contar da assinatura do presente TERMO.	Cumprida (Apresentado em 23 /05/2018)

Até o momento, sendo que este Termo de Ajustamento de Conduta vigera até o dia 28/03/2019, o empreendedor cumpriu todas as cláusulas expostas neste instrumento; salienta-se que uma delas foi cumprida intempestivamente.

6. Controle Processual

Primeiramente cumpre destacar, que o presente processo foi orientado segundo parâmetros e critérios da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017, que revogou a Deliberação Normativa COPAM nº 74, de 2004. O empreendimento foi classificado na classe 4, conforme FOB nº 0348336/2018, de 09/05/2018 (fls.10/12).

Feito o destaque acima, passamos a analisar o presente processo à luz da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.

Trata o presente processo de requerimento de Licença de Operação Corretiva para as atividades de lavra a céu aberto – minerais não metálicos, pilhas de rejeito/estéril, estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários e unidade de tratamento de minerais – UTM, com tratamento a úmido.

A possibilidade de licenciamento corretivo encontrava fundamento legal no art.14, caput, do Decreto Estadual nº. 44.844, de 2008, atualmente revogado pelo Decreto Estadual nº 47.383, de 2018, que assim preceituava:

“Art. 14. O empreendimento ou atividade instalado, em instalação ou em operação, sem a licença ambiental pertinente deverá regulariza-se obtendo LI ou LO, em caráter corretivo, mediante a comprovação de viabilidade ambiental do empreendimento”.

Destaca-se que a possibilidade do licenciamento ambiental corretivo agora encontra-se previsto no art.32 do Decreto Estadual nº 47.383, de 2018.

Por estar operando sem a respectiva Licença de Operação - LO, foi firmado com o empreendedor o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC nº 04/2018 (fls.590/593), para a continuidade das atividades até sua regularização ambiental, com fundamento nas disposições do § 9º do art.16 da Lei Estadual nº 7.772, de



1980. Salienta-se, por fim, que as condições/obrigações impostas ao empreendedor no referido TAC foram cumpridas, de acordo com a análise técnica constante do presente parecer.

O presente processo veio instruído com EIA/RIMA, além do PCA, e dessa forma, foi providenciada publicação do requerimento de licença de operação corretiva em jornal de grande circulação (fls.480/481) e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (fl.482), sendo oportunizado aos interessados a solicitação de realização de Audiência Pública, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 12, de 1994. Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias estabelecido na referida legislação para o requerimento de realização da audiência, constatou-se que não houve solicitante. A publicidade do requerimento de Licença de Operação Corretiva seguiu os procedimentos determinados pela Deliberação Normativa COPAM nº. 13, de 1995.

O empreendedor apresentou a declaração de conformidade do município de Araçuaí/MG (fl.442), local onde está inserido o empreendimento, em atendimento ao disposto no art.10, § 1º da Resolução CONAMA nº. 237, de 1997.

Foram acostados ao presente processo documentos que comprovam a regularidade do direito minerário nº 831.415/2004 (fls. 449/415) junto a Agência Nacional de Mineração – ANM. Cumpre esclarecer que esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título minerário ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração, nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017.

Foi acostada certidão imobiliária de inteiro teor do imóvel rural afetado pelo empreendimento (fl.441), com “Contrato Particular de Arrendamento de Imóvel Rural Para Fins de Exploração Mineral” celebrado com os proprietários/superficiários - AV3. Também foi apresentado o Cadastro Ambiental Rural – CAR do imóvel rural (fls.443/445), em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº 20.922, de 2013. Nota-se no referido cadastro que a área indicada como de Reserva Florestal Legal atende ao percentual mínimo exigido pela legislação ambiental vigente, e, também, encontra-se averbada junto a matrícula do imóvel – AV1.

Em relação a espeleologia, de acordo com o que consta do presente parecer e subsidiado por estudos apresentados pelo empreendedor, não foi encontrada cavidade natural subterrânea na área diretamente afetada pelo empreendimento e em seu entorno de 250 metros. Portanto, não foi identificado impacto em relação ao patrimônio espeleológico.

Segundo item 3.4 do presente parecer não haverá supressão de vegetação nativa ou intervenção em Área de Preservação Permanente – APP.



No que se refere a intervenção em recursos hídricos, nota-se pelo item 3.2 do presente parecer a regularidade da utilização do uso da água, possuindo o empreendimento certidão de registro de uso insignificante nº 0000081707/2018, com validade até 10/09/2021, conforme certificado de fl.486.

Em consulta ao sítio do IBAMA na internet foi verificado que o empreendimento possui no Cadastro Técnico Federal – CTF, Certificado de Regularidade válido até 19/02/2019, para o CNPJ nº 42.837.484/0009-25, informado no presente licenciamento, fls. 589. Tal exigência encontra amparo legal no art.9º, inciso VIII da Lei Federal nº 6.938, de 1981. O Certificado de Regularidade tem validade de 03 (três meses), nos termos do art.38, § 2º da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 2013.

Quanto a comprovação de inexistência de débitos ambientais, consta a certidão de fl.446.

Conforme informado no presente parecer, o empreendedor apresentou declaração de que o empreendimento não representa impacto social em terras indígenas ou territórios quilombolas, em bem cultural acautelado, em zona de proteção de aeródromo, em área de proteção ambiental municipal e em área onde corra a necessidade de remoção de população atingida. Ressalta-se que fica o empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos advertidos que são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais, nos termos do Parágrafo único do art.11 da Resolução CONAMA nº 237, de 1997.

Caracterizado o significativo impacto ambiental do empreendimento, com base no EIA/RIMA apresentado, ensejará a incidência da compensação ambiental prevista no art.36 da Lei Federal nº. 9.985, de 2000 (Lei do SNUC).

O valor da Taxa de Expediente prevista pela Lei Estadual nº 22.796, de 2017 foi integralmente quitada, conforme documento de fl.17. O encaminhamento do presente processo para deliberação da autoridade competente, somente ocorrerá, após a comprovação da quitação integral das despesas pertinentes ao processo de licenciamentos, nos termos do art.34 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.

Diante das alterações promovidas pela Lei Estadual nº 21.972, de 2015, e das competências estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 46.953, de 2016, e suas alterações, a competência para decidir sobre processos de licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos de grande porte e médio potencial poluidor (parâmetro da pilha de rejeito/estéril), enquadrado como classe 4 pela Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017, é do COPAM, através de suas câmaras temáticas especializadas.



Diante do exposto, encerra-se o presente controle processual, não tendo sido observado nenhum impedimento de ordem legal que impeça a apreciação pela Câmara de Atividades Minerárias – CIM, do licenciamento ambiental em questão.

7. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Jequitinhonha sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em Caráter Corretivo, para o empreendimento Bontempi Imóveis LTDA, com as seguintes atividades: Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento (A-02-06-2), Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento (A-05-04-6) e Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários (A-05-05-3); no município de Araçuaí-MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Jequitinhonha, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Superintendência Regional de Meio Ambiente do Jequitinhonha não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

8. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva da Bontempi Imóveis LTDA;

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Bontempi Imóveis LTDA; e

Anexo III. Relatório Fotográfico da Bontempi Imóveis LTDA.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva da Bontempi Imóveis LTDA.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar relatórios técnicos e/ou fotográficos, comprovando a execução dos planos, programas e projetos citados no decorrer do parecer único, conforme cronogramas específicos.	Anualmente, até o dia 10 do mês subsequente, Durante a vigência da Licença.
03	Formalizar na Gerência de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de Florestas – GCA/IEF, processo para cumprimento da compensação ambiental prevista no art.36 da Lei Federal nº. 9.985/2000 (Lei do SNUC).	90 dias após aprovação da Licença
04	Apresentar tabela contendo a área e volumetria bruta explorada, assim como indicação do volume de estéril/rejeito e material retirado da frente de serviço encaminhado para comercialização durante o ano.	Anualmente, até o dia 10 do mês subsequente, Durante a vigência da Licença.
05	Apresentar relatórios sobre o processo de contratação e dispensa de trabalhadores durante toda a operação do empreendimento, nos quais deverá constar o índice de aproveitamento de mão-de-obra local.	Anualmente, até o dia 10 do mês subsequente, Durante a vigência da Licença.
06	Apresentar ações voltadas para atender os possíveis acidentes com veículos, no qual deverá conter medidas educativas para capacitação de funcionários e dos prestadores de serviços, e medidas preventivas sobre o controle de velocidade, horário de tráfego, sinalização e manutenção dos acessos de responsabilidade do empreendedor.	30 dias após aprovação da licença
07	Apresentar medidas mitigadoras para a emissão de material particulado, devido ao trânsito de máquinas e veículos próximos a residências nas estradas utilizadas pelo empreendimento.	30 dias após aprovação da Licença



08	Apresentar relatório em relação às ações de comunicação social para cada público contemplado, contendo informações da operação do empreendimento, como também a geração e controle de impactos positivos e negativos da atividade minerária e possibilidade de melhoria dos serviços sociais no município de Araçuaí e Itinga.	Anualmente, até o dia 10 do mês subsequente, Durante a vigência da Licença
09	Apresentar programa de monitoramento para o grupo herpetofauna.	60 dias após aprovação da Licença
10	Apresentar pontos de monitoramento do programa de Monitoramento da Fauna para todos os grupos que serão estudados em arquivo digital (KML) e impresso.	60 dias após aprovação da Licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Jequitinhonha, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva da Bontempi Imóveis Ltda.

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída da Fossa séptica ⁽¹⁾ e caixas SAO	pH, materiais sedimentáveis, óleos vegetais e gorduras animais, DBO, DQO, substâncias tensoativas, sólidos em suspensão totais	<u>Semestral</u>

*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: Entrada da ETE (efluente bruto): especificar local. Por exemplo: após o tanque de equalização. Saída da ETE (efluente tratado): especificar local. Por exemplo: após o decantador secundário.

Relatórios: Enviar **anualmente** à Supram até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d'água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos

Enviar **anualmente** à Supram Jequitinhonha, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.



Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo		Data da validade

(¹) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(²) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.



3. Efluentes Atmosféricos.

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Ponto 1 – Área de Lavra UTM 24K, SIRGAS 2000 X:185290 / Y: 8153332	Material Particulado (PTS)	Semestral
Ponto 2 – Área de Lavra UTM 24K, SIRGAS 2000 X:185290 / Y: 8153076	Material Particulado (PTS)	Semestral
Ponto 3 – Trajeto UTM 24K, SIRGAS 2000 X:190728 / Y: 8156335	Material Particulado (PTS)	Trimestral
Ponto 4 Trajeto UTM 24K, SIRGAS 2000 X: 192649 / Y: 8157261	Material Particulado (PTS)	Trimestral

Relatórios: Enviar, **anualmente**, à Supram-Jequitinhonha, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM nº 187/2013 e na Resolução CONAMA nº 382/2006.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency* – EPA.

4. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Ponto 1 – Área de Lavra UTM 24K, SIRGAS 2000 X: 8153332.50 m S/ Y:185290,61 m E	dB (decibel)	<u>Semestral</u>
Ponto 2 – Área de Lavra UTM 24K, SIRGAS 2000 X: 8153076.45 m S/ Y:185290.61 m E	dB (decibel)	<u>Semestral</u>

Relatórios: Enviar, **anualmente**, à Supram Jequitinhonha os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais.

As análises deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº 01/1990.



ANEXO III

Relatório Fotográfico da Bontempi Imóveis LTDA

	
Foto 01: Frente de lavra	Foto 02: Frente de lavra.
	
Foto 03: Pilha de estéril/pátio de blocos	Foto 04: Tanque aéreo
	
Foto 05: Fossa séptica – Banheiros/Alojamentos	Foto 06: Captação – poço tubular
	
Foto 07: Captação	Foto 08: Caixa SAO - Lavador



Foto 07: Caixa SAO – Casa das máquinas



Foto 08: Armazenamento de materiais



Foto 09: Paiol



Foto 10: Área de lavagem/oficina